

## ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2019

### 1. DAS PARTES

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO  
SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO –  
Funpresp - Exe

CNPJ: 17.312.597/0001-02

Endereço: Edifício Corporate Financial Center – SCN – Quadra 02  
– Bloco A – 2º andar, salas 202 - 204 – Fone: (061) 2020-9700

CEP: 70.712-900 - Brasília – DF

**CONTRATADA:** VR GROUP AUDITORES & CONSULTORES S/S

CNPJ: 23.143.024/0001-03

Endereço: Av. Deputado Jamel Cecílio nº 2.496 – Sala B21 -  
Edifício New Business Style - CEP. 74.810-100 – Jardim Goiás –  
Goiânia/GO.

### 2. DO OBJETO

2.1 A presente Ordem de Execução de Serviços tem por objeto a contratação de empresa para a realização de serviços de auditoria externa do sistema eletrônico de votação e eleição 2019 da Funpresp-Exe, que ocorrerá durante 12 (doze) dias consecutivos, entre 08:00 do dia 04/02/2019 e 17:00 do dia 15/02/2019, sendo:

I. 1º Turno: 08:00 do dia 04/02/2019 às 17:00 do dia 11/02/2019; e

II. 2º Turno: 08:00 do dia 12/02/2019 às 17:00 do dia 15/02/2019.

### 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

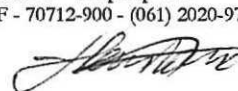
3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Plano de Gestão Administrativa-PGA, para o exercício de 2019.

### 4. DOS SERVIÇOS DEMANDADOS

4.1 O objeto da contratação compreende a execução dos serviços de auditoria externa, relacionados nos itens abaixo, durante o processo eletrônico de votação e eleição da Funpresp-Exe:

- I. avaliação do ambiente tecnológico;
- II. acompanhamento do procedimento de votação;
- III. acompanhamento do procedimento de apuração; e
- IV. emissão de relatório/parecer.

4.2 A execução dos serviços, objeto desta Ordem de Execução de Serviços, observará, no que couber, as disposições do Regulamento Eleitoral e do Cronograma da Eleição, disponíveis em <<https://www.funpresp.com.br>>.



4.3 O Regulamento Eleitoral prevê a eleição de 3 (três) chapas:

- a) uma chapa, composta por membros e suplentes do Conselho Deliberativo e Fiscal, que receberá votos de participantes e assistidos do Plano de Benefícios do Poder Executivo e do Plano de Benefícios do Poder Legislativo;
- b) uma chapa, composta por membros e suplentes do Comitê de Assessoramento Técnico do Poder Executivo, que receberá votos somente de participantes e assistidos do Plano de Benefícios do Poder Executivo; e
- c) uma chapa, composta por membros e suplentes do Comitê de Assessoramento Técnico do Poder Legislativo, que receberá votos somente de participantes e assistidos do Plano de Benefícios do Poder Legislativo.

**5. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 Os serviços serão executados, presencialmente, nas instalações da Funpresp-Exe, endereço SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900.

**6. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE AUDITORIA DA ELEIÇÃO**

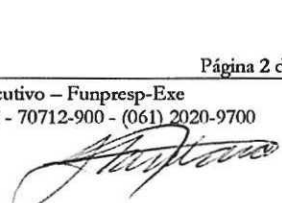
**6.1 AVALIAÇÃO DO AMBIENTE TECNOLÓGICO**

6.1.1 Avaliação dos pontos de controles estabelecidos pelo fornecedor do SISTEMA:

- a) Segurança e controles de acesso físico e lógico (rede, programas, banco de dados, local físico e plataforma de execução do SISTEMA).
- b) Controles de perfis de usuário, log de acesso, log de transação e trilhas de auditoria.
- c) Estrutura organizacional do fornecedor do sistema.
- d) Controle das modificações no SISTEMA (código-fonte e controle de versões).
- e) Infraestrutura utilizada para recepção dos votos pela Internet.
- f) Procedimentos de continuidade e contingência.
- g) Controles sobre entrada e saída de dados.
- h) Controle sobre interfaces.
- i) Controles sobre o adequado processamento de dados.
- j) Controle sobre dados rejeitados ou pendentes de análise.
- k) Interfaces e procedimentos necessários para integração necessária com sistemas da Funpresp-Exe.

6.1.2 Quanto ao SISTEMA, serão avaliados:

- a) Confidencialidade do voto.
- b) Unicidade do voto.
- c) Totalização de votos e votantes.



- d) Integridade e fidelidade das informações geradas (programas, segurança do ambiente, votos, totalizações e votantes).
- e) Interfaces e procedimentos necessários com sistemas da Funpresp-Exe.

6.1.3 Deverá ser emitido relatório com avaliação dos resultados e conclusões, de caráter opinativo, que poderá ser utilizado como recomendação pela Funpresp-Exe e pelo fornecedor do SISTEMA.

## **6.2 ACOMPANHAMENTO DO PROCEDIMENTO DE VOTAÇÃO**

6.2.1 Realizar acompanhamento do procedimento de lacração lógica do SISTEMA, imediatamente antes do início do período das eleições, bem como a emissão da “zerésima”.

6.2.2 Realizar acompanhamento durante o período de votação, por meio de identificação periódica dos atributos dos arquivos envolvidos e logs/trilhas de auditoria fornecidos pelo SISTEMA do fornecedor. Seu conteúdo será definido em conjunto com o fornecedor do SISTEMA, considerando-se eventos como de interrupção, de manutenção, de intervenções no banco de dados e quantidade de votantes e estatísticas.

## **6.3 ACOMPANHAMENTO DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO**

6.3.1 Realizar acompanhamento da apuração dos votos ao término do período de eleição, mediante verificação da integridade das bases de dados e realização de procedimentos necessários à análise das trilhas de auditoria do SISTEMA, visando garantir o resultado das eleições.

6.3.2 Preferencialmente, o acompanhamento será realizado nas instalações do fornecedor do SISTEMA e mediante presença do auditor no local de divulgação dos resultados na sede da Funpresp-Exe.

## **6.4 EMISSÃO DE RELATÓRIO/PARECER**

6.4.1 Geração de relatório/parecer, de caráter opinativo, das atividades realizadas nos itens anteriores, que descreva os procedimentos adotados, a avaliação dos resultados alcançados, a confirmação dos pontos observados, a consolidação das conclusões, elaboração de recomendações para futuras eleições e avaliação opinativa quanto a lisura e transparência verificadas.

## **7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA ESTRUTURA FÍSICA**

7.1 Os serviços necessários à perfeita execução do objeto deste instrumento serão realizados no ambiente do fornecedor do SISTEMA e da Funpresp-Exe, sempre que necessário, podendo o fornecedor estar localizado em qualquer ponto do território nacional.

7.2 Caso se verifique que a Realização da Primeira Eleição não tenha atingido o quórum mínimo previsto no Regulamento Eleitoral, nova eleição deverá ser realizada. Neste caso os serviços das cláusulas 6.2, 6.3 e 6.4 serão novamente realizados, assim como aqueles que se considerem necessários nas subcláusulas da cláusula 6.1.

7.3 Os serviços serão executados observando-se o Cronograma Eleitoral da Funpresp-Exe.

7.4 Para perfeita execução dos serviços, é necessária a presença de auditor nas atividades abaixo relacionadas:

- a) condução dos serviços previstos na cláusula 6.1, na sede do fornecedor do SISTEMA;
- b) condução dos serviços previstos na cláusula 6.2.1, na sede da Funpresp-Exe, considerando-se o início da primeira eleição às 08:00h do dia 04/02/2019; e
- c) condução dos serviços previstos na cláusula 6.3.1, na sede da Funpresp-Exe, considerando-se o término da primeira eleição às 17:00h do dia 11/02/2019.

7.5 Em caso de realização de segunda eleição, será necessária novamente a presença de auditor nas atividades previstas nas alíneas b e c da subcláusula 7.4. Nesse caso, a eleição ocorrerá durante o período compreendido entre 08:00h do dia 12/02/2019 e 17:00h do dia 15/02/2019.

## 8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

8.1 As empresas, REGISTRADAS OU NÃO NO SICAF, deverão comprovar a qualificação técnica, conforme abaixo:

8.1.1 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, compatível(eis) em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, que comprove(m) a experiência da empresa na realização de auditoria em sistema eletrônico de votação pela Internet e de apuração de votos, sistema este utilizado em processo de eleição de representantes de participantes, associados e congêneres para Conselhos Deliberativo, Fiscal e correlatos, com população votante de, no mínimo, 2.500 eleitores.

8.1.2 Declaração da licitante de que possui suporte administrativo, aparelhamento e condições adequadas, bem assim pessoal qualificado, disponível para a execução do objeto desta licitação.

## 9. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

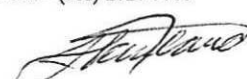
9.1 Pelo fornecimento do serviço, objeto deste instrumento, a FUNPRESP-EXE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ 6.950,000 (seis mil e novecentos e cinquenta reais)**, em conformidade com a sua proposta comercial, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

9.2 Após a emissão do termo de aceite, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura para que a Funpresp-Exe possa realizar o pagamento devido após o fornecimento do objeto desta ordem de fornecimento, conforme o valor proposto acima.

9.3 O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, confirmando a realização do serviço.

9.4 A nota fiscal/fatura deverá ser entregue no protocolo geral da FUNPRESP-EXE, localizado no endereço: SCN, Quadra 02, Bloco "A" 2º andar – Edifício Corporate Financial Center – salas 202 - 204 - CEP 70.712-900 – Brasília-DF, devidamente discriminada, em nome da Funpresp - Exe. Caso seja possível o faturamento mediante nota fiscal eletrônica, esta deverá ser encaminhada à Gerência de Patrimônio e Logística da Funpresp-Exe, para o e-mail [gelog@funpresp.com.br](mailto:gelog@funpresp.com.br).

9.5 Somente serão aceitas notas fiscais e faturas corretamente preenchidas e sem rasuras.



9.6 Será considerada como data do pagamento a data da emissão do Documento de Ordem de Crédito - DOC em favor da CONTRATADA.

9.7 O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na Proposta e da Ordem de Pagamento emitida pela Funpresp-Exe, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

9.8 Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Funpresp-Exe.

9.9 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.10 Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Funpresp-Exe, o valor devido poderá, quando solicitado pela CONTRATADA, ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice diário de atualização financeira.

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso.

## **10. INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE**

10.1 O preço é irrevogável.

## **11. PRAZO DE EXECUÇÃO**

11.1 Os serviços deverão ser executados durante a eleição 2019 da Funpresp-Exe, que ocorrerá durante 12 (doze) dias consecutivos, entre 8:00 do dia 04/02/2019 e 17:00 do dia 15/02/2019.

## **12. DA VIGÊNCIA**

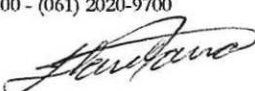
12.1. Esta Ordem de Execução de Serviços terá vigência de 6 (seis) meses a contar da data de sua assinatura.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. Fornecer o objeto constante neste instrumento no ambiente desta Fundação.

13.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da FUNPRES-EXE, as obrigações oriundas dessa contratação.

13.3 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem



vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da FUNPRESP-EXE.

13.4. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade acerca das atividades, objeto deste instrumento, sem prévia autorização da FUNPRESP-EXE.

13.5. Indicar um profissional para atuar como seu preposto para tratar das questões relativas à execução dos serviços e ao faturamento.

13.6. Comparecer, através de seu preposto, em todas as reuniões em que for convocada na sede da FUNPRESP-EXE, exceto quando existir acordo quanto à definição de outro local.

13.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

13.8. Efetuar o fornecimento do objeto do contrato em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na proposta comercial.

13.9. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser fornecido, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

13.10. Apresentar à FUNPRESP-EXE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

13.11. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão.

13.12. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

13.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, em conformidade com o Projeto Básico, mediante a apresentação das notas fiscais/faturas.

14.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades observadas durante a prestação do serviço.

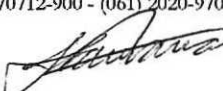
14.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta comercial e deste instrumento.

14.4. Conferir a execução dos serviços, efetuando o seu ateste quando estiver em conformidade com as exigências nesta Ordem de Serviço.

14.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

#### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. O descumprimento das cláusulas e condições deste instrumento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993.



15.2. Em caso de descumprimento dos prazos, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor do serviço a ser entregue, por dia de atraso injustificado, até o período máximo de 30 (trinta) dias, a partir do qual será cobrada multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor do mesmo serviço, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993.

15.3. As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas do saldo havido pela CONTRATADA junto à Funpresp-Exe, conforme art. 86, §3º e 87, §1º da Lei nº 8.666/1993.

15.4. Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no parágrafo anterior, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

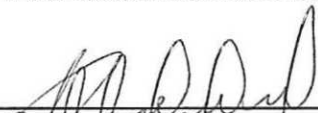
## 16. FORO

16.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes da execução deste instrumento será o da seção jurisdicionária do Distrito Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente instrumento de execução de serviços foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Brasília, 14 de janeiro de 2019.

Pela CONTRATANTE:



**ROBERTO MACHADO TRINDADE**

Diretor de Administração - Substituto



**JOÃO BATISTA DE JESUS SANTANA**

Gerente de Patrimônio, Logística e  
Contratações - Substituto

Pela CONTRATADA:



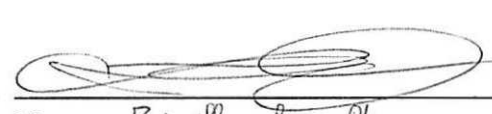
**REPRESENTANTE LEGAL**

**RICARDO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI**  
CPF: 907.854.441-49

TESTEMUNHAS:



Nome: **RODRIGO COSTA SILVA**  
CPF: 913.668.921-72  
Identidade: 4.227.243



Nome: **BRIZELLA LUZ HENRI**  
CPF: 006.778.201-96  
Identidade: 2.217.058-SSP-DF